



Center for Studies on Inequality and Development

Texto para Discussão N^o 89 – Novembro 2013
Discussion Paper No. 89 – November 2013

Políticas de cotas não raciais aumentam a admissão de pretos e pardos na universidade? Simulações para a UERJ

Alvaro Alberto Ferreira Mendes Junior (UFF)
Fábio Domingues Waltenberg (UFF)

www.proac.uff.br/cede

Políticas de cotas não raciais aumentam a admissão de pretos e pardos na universidade? Simulações para a UERJ

Alvaro Alberto Ferreira Mendes Junior (UFF)¹

Fábio Domnigues Waltenberg (UFF)¹

RESUMO: Se, por um lado, ninguém negaria o déficit de oportunidades sociais à disposição de negros, indígenas e outras minorias, nem a contribuição involuntária do tradicional sistema de admissão à universidade à manutenção de tal déficit, por outro lado, falta consenso acerca da legitimidade de políticas explicitamente raciais. Diante disso, torna-se oportuno verificar em que medida regras de admissão que ignorassem o parâmetro cor/raça como critério de admissão teriam como efeito beneficiar, indiretamente, determinados grupos raciais desfavorecidos – este é justamente o principal objetivo deste artigo. Apoiando-se na rica base de dados do vestibular de 2010 da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, foram feitas simulações do corpo de classificados sob diferentes regras de admissão (baseadas na teoria de John Roemer), com detalhamento para cursos de alto e baixo prestígio, bem como análise de beneficiados/prejudicados. Os resultados são ambivalentes, ao mostrar que uma política que ignore o parâmetro racial é capaz de aumentar a proporção dos autodeclarados pretos, porém estes estariam sobrerrepresentados em cursos de baixo prestígio e sub-representados nos de alto prestígio. Ademais, pardos permaneceriam sub-representados em todas as simulações, de modo agregado e por nível de prestígio. Seu grau de identificação com a categoria negros é variável-chave para se julgar a atratividade de diferentes políticas de reservas de vagas.

Palavras-Chave: Ações afirmativas, UERJ, igualdade de oportunidades, políticas raciais, políticas não raciais, John Roemer.

ABSTRACT: If, on the one hand, it is undeniable that blacks, Indians and other minorities are faced with a deficit of opportunities in Brazil, and that the traditional system of admission to universities involuntarily contributes to maintaining such deficit, on the other hand, there is no consensus on the legitimacy of racially-based policies. Therefore, it is appropriate to examine the extent to which admission rules that ignore the parameter race as a criterion for admission would benefit certain disadvantaged racial groups – this is the main purpose of this article. Relying on a rich database from the 2010 entrance exam of Universidade Estadual do Rio de Janeiro, simulations were made under different admission rules (based on John Roemer's theory), with separate analyses according to levels of prestige of courses, as well as analyses of candidates that would be benefited or harmed by each policy. Results are ambiguous, suggesting that a policy that ignores the racial parameter could increase the proportion of self-identified blacks, but they would be overrepresented in low prestige courses and underrepresented in high prestige ones. Moreover, self-declared *pardos* remain underrepresented in every simulation, in aggregate terms or by level of prestige. The degree

¹ Alvaro Alberto Ferreira Mendes Junior é professor pela Universidade Cândido Mendes (UCAM) e mestre pela Universidade Federal Fluminense (UFF), Brasil (alvaro.m.junior@gmail.com). Fábio Domingues Waltenberg é PHD pela Universidade Católica de Louvain e professor da Universidade Federal Fluminense (UFF).

with which *pardos* identify themselves with category *negros* is a key variable when it comes to judge upon the relative attractiveness of different affirmative action policies.

Keywords: Affirmative action, UERJ, equality of opportunities, color-blind policies, color-sighted policies, John Roemer.

JEL Classification: I23, I24, I28

1. Introdução

Até o início da década passada, o único critério de admissão às universidades públicas brasileiras era o desempenho no vestibular. Como se sabe, os melhores candidatos costumavam provir de famílias com condições socioeconômicas superiores, em sua maioria egressos do Ensino Médio privado. Desta forma, a universidade pública tornou-se, involuntariamente, uma instância de manutenção ou mesmo de amplificação ou reprodução de desigualdades. Em razão do recente aumento de vagas nas universidades públicas e do advento de sistemas alternativos de admissão, que passaram a combinar desempenho no vestibular com diferentes formas de favorecimento a determinados grupos – via “cotas”, “bônus” e afins – houve incremento da proporção de universitários provenientes de famílias desfavorecidas (Carvalho e Waltenberg, 2012; Mendes Junior e Mello e Souza, 2012).

Os debates sobre a pertinência da aplicação de ações afirmativas raciais no acesso às universidades têm sido intensos em diversos países, em especial nos EUA. Desde as primeiras iniciativas direcionadas aos negros e hispânicos, na década de 1960, até os dias de hoje, com frequentes interpelações à Suprema Corte, duas posições normativas opostas destacam-se: de um lado, temos defensores de políticas de ações afirmativas que explicitamente incluam cor ou raça como parâmetro (lá chamadas de políticas *color-sighted*); de outro lado, há quem rejeite o uso de parâmetros raciais (em favor de políticas *color-blind*). Para estes, as cotas raciais teriam se tornado sinônimo de privilégios para certas minorias. Sabbagh (2011) mostra a eficácia deste grupo no final do século passado, pois tribunais de importantes estados como Texas, Califórnia e Flórida proibiram ações afirmativas explicitamente desenhadas em prol de grupos raciais específicos.²

No Brasil, a tendência recente é de consolidação – legal e prática – das políticas que levam em conta cor ou raça. Em abril de 2012, o Supremo Tribunal Federal votou unanimemente a favor da constitucionalidade de ações afirmativas raciais como meio legítimo de correção de desigualdades sociais. Outro passo importante rumo à consolidação das cotas raciais se materializou no decreto assinado pela presidente brasileira em outubro de 2012, determinando que todas as universidades federais passem a reservar vagas segundo distintos critérios, os quais incluem atributos raciais.

No entanto, ainda que o Judiciário e o Executivo tenham se posicionado em favor de políticas *color-sighted*, o debate acerca da pertinência das políticas raciais permanece vivo no Brasil. Como exemplo, sem pretensão de generalidade, observa-se, na Tabela 1 quais eram, em 2010, as opiniões sobre reservas de vagas dos candidatos a uma das universidades pioneiras na implementação de políticas de cotas, a Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ).

²Como reação, e a fim de evitar pendências judiciais, as universidades tenderam a tornar opaca a seleção de alunos, encastelada em ‘departamentos de admissão’ das universidades. Divulgam-se critérios gerais, mas não as fórmulas de avaliação e comparação de candidatos, nem o peso relativo de cada critério.

Tabela 1: Opinião dos candidatos à UERJ (vestibular 2010) em relação às reservas de vagas (em %).

Concordam com a atual reserva de vagas para: (em %)	Candidatos segundo o tipo de vaga									
	Total		Não cotistas		Negros e indígenas		Escola pública		Deficientes	
	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Negros carentes?	27,1	72,9	22,8	77,2	85,3	14,7	52,0	48,0	72,7	27,3
Egressos de escola pública e carente?	54,8	45,2	50,8	49,3	89,3	10,7	96,3	3,7	87,9	12,1
Deficientes carentes?	43,4	56,7	40,4	59,6	76,3	23,7	61,1	38,9	87,9	12,1
Número de entrevistados	30.493		27.743		1.115		1.600		35	

Fonte: Microdados da UERJ (Vestibular 2010). Elaboração própria.

Enquanto apenas 22,8% dos candidatos não cotistas concordavam com a vigência de cotas para negros, o percentual subia para 50,8% quando interrogados sobre cotas para egressos de escola pública, um hiato de quase 30 pontos percentuais (significativo em termos estatísticos). Conquanto o segundo tipo de reserva de vagas esteja longe de ser consensual, visto que a resistência (49,3%) é quase idêntica ao apoio, tal oposição não é tão intensa como no primeiro tipo (oposição de mais de $\frac{3}{4}$ dos não-cotistas). As reservas de vagas para egressos de escola pública contavam com mais apoio do que as reservas para negros qualquer que fosse o grupo sondado, inclusive entre negros e indígenas.

Se, por um lado, ninguém negaria o déficit de oportunidades sociais à disposição de negros, indígenas e outras minorias, nem a contribuição involuntária do tradicional sistema de admissão à universidade à manutenção de tal déficit, por outro lado, falta consenso acerca da legitimidade de políticas explicitamente raciais. É plausível imaginar que a instituição de reservas de vagas por cor ou raça sofra, em âmbito nacional, uma rejeição maior que sistemas baseados em critérios ditos “sociais” (ex. renda), a exemplo dos resultados da pesquisa entre alunos da UERJ.³

Diante de tal contexto, torna-se oportuno *verificar em que medida regras de admissão que ignorassem o parâmetro cor/raça como critério de admissão teriam como efeito beneficiar, indiretamente, determinados grupos raciais desfavorecidos* – é este justamente o principal objetivo deste artigo. Se uma política de ações afirmativas indiretas fosse capaz de aumentar expressivamente a proporção, por exemplo, de pretos e pardos em uma universidade, então poderia atender simultaneamente a parte dos anseios daqueles que se preocupam com a sorte dos negros, bem como aos daqueles que se revelam refratários ao uso explícito de cor ou raça.

³É notório, contudo, que vestibulandos da UERJ estão longe de se assemelhar a um cidadão brasileiro médio.

Para investigar em que medida uma política do tipo *color-blind* poderia de fato incrementar a “diversidade racial”, ou se aumentá-la inevitavelmente requer o uso de políticas de tipo *color-sighted*, recorreu-se a uma base de dados extremamente rica, referente ao vestibular de 2010 da UERJ. A metodologia adotada consistiu em simular qual seria o corpo de classificados da UERJ se diferentes regras de admissão tivessem sido adotadas, e comparar tais simulações, tanto com o conjunto de alunos efetivamente selecionados pelas regras vigentes, bem como com o corpo estudantil que teria sido admitido se o vestibular seguisse as regras tradicionais (sem cotas) e com as frequências populacionais de cada cor/raça no Brasil e no Estado do Rio de Janeiro.

Além da comparação de perfis gerais de aprovados e não-aprovados sob diferentes fórmulas de admissão, uma análise complementar foca em potenciais beneficiados e prejudicados por diferentes sistemas de cotas, isto é, no subconjunto de vestibulandos que seria efetivamente afetado por cotas – em oposição, por exemplo, a alunos com notas extremamente elevadas, que não seriam impactados por políticas de cotas, quaisquer que fossem elas.

Os resultados revelam-se ambivalentes. Para autodeclarados pretos, políticas não-raciais são as que mais aproximariam sua presença na universidade da sua composição na população fluminense, porém, estariam sobrerrepresentados em cursos de baixo prestígio e sub-representados nos de alto prestígio. Os autodeclarados pardos permaneceriam sub-representados em todas as simulações feitas, de modo agregado e também por nível de prestígio, com ligeira vantagem em caso de política racial, mas desde que sua identificação como negros fosse bastante elevada. Qualquer política, inclusive a ausência de cotas, tem como resultado uma sobrerrepresentação de autodeclarados amarelos, indígenas e brancos na UERJ em comparação com sua proporção na população (à exceção do *status quo*, em que brancos são ligeiramente sub-representados). Do ponto de vista da igualdade proporcional, o desafio parece ser o de encontrar formas de aumentar a presença de pardos na UERJ.

O artigo está organizado da seguinte forma. Na seção 2 descrevem-se diferentes posições normativas frente às cotas em geral e, em particular, diante da ideia de se usar o parâmetro cor/raça na definição de critérios de admissão à universidade, posições normativas que são reinterpretadas com base na teoria de igualdade de oportunidades de John Roemer (1998). Na seção 3, há breve descrição do processo de admissão à UERJ e uma apresentação da base de dados utilizada neste artigo, contendo estatísticas descritivas de vestibulandos e aprovados no vestibular de 2010. Reserva-se a seção 4 à explicação da metodologia utilizada nas simulações sob diferentes fórmulas de admissão à UERJ e suas relações com as posições normativas descritas na seção 2. Na seção 5 expõem-se três conjuntos de resultados: (a) análise da composição do grupo de aprovados no vestibular segundo diferentes regras de admissão; (b) comparação de características de beneficiados e prejudicados sob tais regras; (c) perfis dos aprovados sob distintas regras em cursos de maior ou menor prestígio. Conclusões aparecem na seção 6.

2. Diferentes posições normativas sobre cotas e uso de cor/raça como parâmetro

Para discutir posicionamentos normativos acerca de reserva de vagas e, em particular, do uso de parâmetro cor/raça, é importante apresentar um quadro teórico que organize o debate e delimite exatamente onde se encontram as discordâncias entre as diferentes correntes. Entendemos que as diferentes posições normativas podem ser expressas como divergências quanto a parâmetros específicos dentro do marco teórico de igualdade de oportunidades de Roemer (1988).

Ao se observar uma desigualdade entre indivíduos ($i=1, \dots, N$) em determinada dimensão (ex.: acesso à universidade para alguns, falta de acesso para outros), para Roemer (1998) é preciso em distinguir em que medida a desigualdade deve-se a *circunstâncias* favoráveis ou desfavoráveis (ex.: pais mais ou menos instruídos) e em que medida se deve a diferenças em termos de exercício da *responsabilidade* individual (ex.: maior dedicação aos estudos). Reconhece que seria inadequado comparar níveis de exercício de responsabilidade individual entre indivíduos sujeitos a diferentes circunstâncias. Por isso, sugere que se divida a população em grupos, chamados de *tipos* ($t=1, \dots, T$). Cada tipo é composto por indivíduos iguais (ou tão parecidos quanto possível) no que tange às circunstâncias. Por serem iguais ou parecidos, os indivíduos de cada tipo que alcançassem melhores resultados seriam legítimos beneficiários de vantagens sociais. Num contexto de escassez de alguma vantagem social (ex. número de vagas em universidades públicas inferior à demanda), e definindo-se como tipos “homens” e “mulheres”, por exemplo, faria sentido reservar vagas de forma que os homens e as mulheres com melhores resultados – em relação a seus respectivos pares – fossem admitidos na universidade. Em suma, Roemer (1998) propõe uma *meritocracia condicional ao tipo*.

O autor introduz tal quadro de análise, mas não define parâmetros específicos de políticas.⁴ Em particular, não traz respostas prontas às seguintes questões: (a) Quais vantagens sociais devem ser alvo de escrutínio e de eventuais correções? Acesso à universidade deve ser?; (b) Qual definição de tipos é a mais adequada, isto é, quais são de fato as circunstâncias limitantes relevantes? Cor ou raça o são?; (c) Deve-se equalizar totalmente as oportunidades, ou outros critérios devem ser levados em conta? Por exemplo, num eventual dilema entre eficiência e equidade, que peso atribuir a cada um? A discussão sobre tais parâmetros – inescapavelmente de natureza normativa – caberia a cada sociedade.

Veremos a seguir que diferentes posições normativas sobre cotas em geral e, em particular, sobre uso de cor/raça nas fórmulas de admissão na universidade, podem ser compreendidas como combinações diferentes de respostas às questões (a), (b) e (c) acima. Duas posições normativas são triviais e constituem casos-limites dentro da teoria de igualdade de oportunidade: (1) “meritocrática pura”, e (2) “anti-meritocrática”. Nos termos de Roemer, dir-se-ia que aquela é cega às circunstâncias, considerando que qualquer desigualdade deva ser vista como fruto de diferencial de esforço ou mérito, e, portanto, legítima, de forma que todos os indivíduos deveriam ser vistos como pertencentes a um único tipo ($T_1 = 1$, onde o subscrito 1 denota o que aqui chamamos de posição número 1). A implicação seria a recomendação de extinção das políticas de cotas. Outra forma de se expressar essa posição seria considerar que, à questão (a) acima, seus partidários respondessem que “admissão à universidade” não deveria ser objeto de equalização de oportunidades.

A visão diametralmente oposta, de “anti-meritocracia”, se traduziria pela consideração de que qualquer desigualdade deveria ser vista inteiramente como fruto de circunstâncias limitantes – especialmente em educação, por se tratar de crianças, adolescentes e jovens, cuja capacidade de exercício do livre arbítrio ainda não estaria plenamente desenvolvida. A implicação seria considerar que, ao fim e ao cabo, cada tipo seria povoado por apenas um indivíduo definido por um conjunto único de circunstâncias, de modo que teríamos $T_2 = n$, onde n é o número total de indivíduos. Transpondo para a admissão à universidade, qualquer escassez de oferta de vagas implicaria em injustiças, pois não haveria forma legítima de se

⁴ Quanto ao desenho de políticas, o autor alerta para a necessidade de definições de tipos que não se sujeitem a manipulações pelos próprios indivíduos – um exemplo seria alguém se passar por pobre para se beneficiar de cotas para ‘carentes’ –, precaução de resto necessária em qualquer política focalizada (Barr, 2012).

alocar as escassas vagas aos abundantes candidatos. Na impossibilidade de se aumentar o número de vagas a fim de satisfazer a demanda excedente, a única política justa seria um sorteio das vagas.

Talvez mais interessante do que tais extremos sejam posições favoráveis a cotas específicas, as quais, como veremos, podem ser descritas como variantes da ideia de meritocracia condicional de Roemer (com $1 < T < N$), embora advoguem por parâmetros diferentes. Destacam-se os defensores de políticas: (3) *color-sighted*; (4) *color-blind*, e (5) de ‘igualdade proporcional’.

A defesa das políticas *color-sighted* pode se dar em torno a diferentes justificativas, as principais das quais são, segundo Feres Junior (2006): a reparação de injustiças históricas; a promoção de justiça social (ao fornecer oportunidades para grupos desfavorecidos) e a busca por uma maior diversidade racial, através da plena representação de todas as etnias em um campus. Bowen e Bok (1998), por exemplo, defendem políticas raciais como a melhor forma de se fechar o hiato de preparação entre negros e brancos, causados por anos de diferenças de renda, recursos, qualidade da escola e ambiente familiar. Os ex-reitores de Princeton e Harvard, por sua vez, mostraram que a presença de negros nas melhores universidades pesquisadas desabaria de 7,8% para 2,1% na ausência da utilização da cor como critério nas admissões, de modo que políticas raciais seriam necessárias para expiar um legado de opressão. Fryer (2005) expõe a discriminação positiva como ferramenta útil para correção de violações históricas da igualdade de oportunidades argumentando que qualquer outra ação afirmativa é menos eficiente que políticas *color-sighted* para atingir dado nível de diversidade racial.

No Brasil, a defesa de políticas raciais é frequente e ganhou espaço nos últimos anos. Há, inclusive, quem defenda a instituição de cotas para negros sem o recorte de renda. Santos (2006), por exemplo, se mostra contrário à lei vigente de cotas da UERJ por ela combinar o corte de renda ao critério racial, o que, segundo o autor, conduziria a uma divisão entre negros cotistas e não cotistas, prejudicando a unidade da identidade negra.

Nos termos de Roemer, a posição *color-sighted* (3) traduz-se numa definição de tipos que envolva raça, por ser esta considerada uma circunstância limitante relevante. Caso somente raças delimitassem circunstâncias, tal como defendido por Santos (2006), definir-se-ia $t = 1, \dots, O$, onde $1 < O < N$ representaria a soma entre quantidade de raças consideradas oprimidas na população mais o tipo constituído pelos não-oprimidos (ex: $O=2$, com $t=\{\text{negros, não-negros}\}$). Caso raça pudesse se combinar a outros critérios não raciais Q , teríamos $t = 1, \dots, T_3$, com $T_3=O*Q$. Por exemplo, se os tipos se definissem pelas dimensões negro/não-negro e rico/pobre, teríamos: $O=2$, $Q=2$, $T_3=4$, $t = \{\text{negro rico, negro pobre, não-negro rico e não-negro pobre}\}$.

Há, porém, quem defenda que pessoas marcadas por pobreza, baixo nível de instrução, saúde, entre outras mazelas, são menos hábeis de se defender de qualquer opressão social, independente de sua natureza (RODRIGUEZ, 2003), de modo que se opõem às três posições já discutidas nesta seção. Discordam da posição (3) em torno à definição de tipos, pois propõem ações afirmativas que visem a aumentar a participação de grupos desfavorecidos de modo geral, mas que prescindam do critério racial, a fim de corrigir distorções socioeconômicas independentemente da cor do indivíduo. Esta posição (4) constitui o que se classifica como *color-blind*, e que poderia ser expresso por $t = 1, \dots, T_4$, onde $1 < T_4 < n$ é a quantidade de tipos relevantes numa população.

Para embasar sua posição, este grupo afirma que a renda seria uma circunstância mais limitante do que cor ou raça. Hill e Winston (2008) mostram que apenas cerca de 10% dos estudantes pesquisados em 28 universidades seletivas dos EUA provêm dos 40% mais pobres.

Carnevale e Rose (2003) revelam que os pobres estadunidenses têm sido sub-representados em larga escala, mesmo quando comparado com outras minorias alvos de ações afirmativas. Afro-americanos e hispânicos são 6% do corpo discente de 146 faculdades pesquisadas, enquanto suas composições na população norte-americana giram em torno de 15% e 13%, respectivamente. Quanto às distorções de acesso determinadas pelos diferenciais de renda, verificou-se que apenas 10% dos alunos se encontram entre os 50% mais pobres.

As restrições apresentadas pelos adeptos da política *color-blind* em relação às políticas raciais são variadas. Elas não costumam rebater os defensores das políticas raciais no campo da justiça social⁵, mas sim em termos de dificuldades de implementação ou de problemas que emergiriam ou seriam potencializados por tais políticas. Algumas das restrições coincidem com argumentos encampados também por quem é contrário a cotas de qualquer espécie (posição 1). Entre elas, destacam-se as que seguem:

- Inexistência de raças humanas em termos genéticos (Barbujani, 2007; Pena, 2008) mas sim enquanto construção sociológica;
- Dificuldades práticas de se definir quem é negro e quem não é, sobretudo em sociedades em que a negritude não é tradicionalmente uma variável binária;
- Potencial aumento do ressentimento entre grupos étnicos, verificado em variados países (Sowell, 2004);
- Efeito *cream layer*, que expressa situação em que reservas de vagas acabam por beneficiar majoritariamente determinados subtipos com melhores condições sócio-econômicas dentro de um tipo (ex.: apenas negros ricos beneficiados com definição de tipos baseada somente em cor ou raça);⁶
- Hipótese de inadequação, segundo a qual, nos EUA, estudantes negros se graduariam com probabilidade maior se frequentassem universidades onde o seu desempenho no vestibular estivesse de acordo com as notas médias dos demais candidatos (Rothstein e Yoon, 2008; Grove e Hussey, 2011);
- Estigmas de diferentes naturezas, desde sentimentos de inferioridade autoimpostos ou atribuídos por grupos não favorecidos pelas cotas (Heilman, 1996) até discriminação estatística no mercado de trabalho (Wydick, 2008).

Por fim, cabe mencionar os defensores da ‘igualdade proporcional’ (posição 5), segundo os quais a proporção de indivíduos de cada cor ou raça nos principais setores da economia deveria refletir a composição racial da força de trabalho (SOWELL, 2004). Feres Júnior (2006) mostra que um conceito amplamente utilizado nas ações afirmativas indianas é o de que as reservas de vagas para cada casta espelhem sua composição nacional. Neste caso, tem-se uma variante da posição *color-sighted* já descrita, com a diferença de que as cotas não são definidas tendo como base o grupo (ou os grupos) de raça(s) oprimida(s), mas sim *todas as raças*. Nos termos de Roemer: $t = 1, \dots, T_5$, onde $1 < T_5 < n$ é a quantidade de raças na

⁵ Ou seja, embora muitos críticos argumentem que raças não existam do ponto de vista genético, eles reconhecem que, socialmente, pessoas que se autodeclararam como negras, ou são assim classificadas, em média provêm de condições socioeconômicas mais desfavoráveis do que os brancos.

⁶ Note-se, contudo, que: (1) se o limitado acesso de negros pobres à universidade é considerado um problema em determinada sociedade, a solução nos termos da teoria de Roemer não seria necessariamente a de se abandonar cor ou raça como circunstância, mas sim enriquecer a definição de tipos, incorporando renda como circunstância adicional, (2) problema inverso ao levantado no parágrafo a que esta nota se refere poderia ocorrer com uma definição de tipos baseada em renda; no interior do grupo de pobres aos quais seriam reservadas vagas numa universidade, poderia haver heterogeneidade de condições socioeconômicas, tais que os menos desfavorecidos seriam predominantemente brancos, repetindo o problema de *cream-layer* sob outra perspectiva.

população. No contexto do debate das cotas no Brasil, esta posição de igualdade proporcional revela-se interessante por servir como um referencial relativamente neutro de comparação para todas as outras.

Vale lembrar que as simulações reportadas em seções posteriores deste artigo têm como inspiração as posições normativas brevemente discutidas nesta seção 2, sobretudo as posições *color-sighted* e *color-blind*. Antes de apresentar a metodologia das simulações, descrevamos os dados.

3. Vestibular da UERJ de 2010: processo de admissão e base de dados

3.1. O processo de admissão à UERJ em 2010

O sistema de cotas da UERJ é regulamentado por lei e teve início no vestibular de 2003. Após revogações e alterações, a lei vigente em 2010 que estabelecia as diretrizes desta política era a de número 5.346/2008. Indivíduos que se autodeclarassem como pertencentes a cinco grupos específicos poderiam concorrer a vagas reservadas, assim repartidas: 20% para negros e indígenas; 20% para egressos da rede pública de ensino; 5% para pessoas com deficiências e filhos de policiais civis, militares, inspetores de segurança ou administração penitenciária mortos ou incapacitados por razão de serviço. Além de autodeclarar-se como pertencente a um desses grupos, o candidato deveria comprovar carência em termos de renda *per capita* familiar, com valor estipulado ano a ano – para o vestibular 2010, a linha de carência era de R\$960,00. Com exceção do critério racial, exigia-se comprovação das demais características que davam direito às vagas reservadas.

Na UERJ, devido ao sistema de cotas, a competição entre alunos se faz dentro de cada categoria, tendo em vista o percentual definido pela lei. Caso haja vagas não preenchidas por algum dos grupos cotistas, elas são automaticamente redirecionadas para os não cotistas. Esta regra foi devidamente levada em conta nas simulações realizadas neste estudo.

Em 2010, o vestibular era composto por duas fases. A primeira etapa, conhecida como *exame de qualificação*, era realizada duas vezes ao ano e não diferenciava candidatos às vagas reservadas dos demais candidatos. A nota do vestibulando neste exame composto por 60 questões objetivas era atribuída na forma de conceitos que iam de “A” (melhor rendimento) a “E” (pior rendimento). Uma nota “A” acrescentaria um bônus de 20 pontos à nota final do indivíduo, 15 pontos para “B”, 10 pontos para “C” e cinco pontos para “D”. Os candidatos que obtivessem conceito “E” estariam eliminados, enquanto aqueles que conseguissem obter, em uma das duas tentativas anuais, uma recomendação melhor que “E” estariam aptos a concorrer na segunda etapa.

A segunda fase era uma *prova discursiva*. Nesse momento o candidato escolhia o curso e informava se desejava concorrer por vaga reservada pelo sistema de cotas, caso em que deveria comprovar carência e categoria. Para aqueles que optassem pela reserva de vagas com critério racial, a comprovação da categoria se limitava a uma autodeclaração. Para cada carreira eram realizadas três provas discursivas, que variavam de curso para curso. Duas das provas discursivas valiam 20 pontos e uma delas valia 40 pontos, de forma que, como um todo, nesta etapa o candidato podia acumular até 80 pontos. Para a composição da *nota final*, eram somados os pontos do exame de qualificação (5, 10, 15 ou 20). A nota final de um candidato era dada pela soma dos resultados nas duas fases e, portanto, podia variar de zero a cem.

3.2. A base de dados do vestibular de 2010 da UERJ

A rica base de dados utilizada neste estudo contém informações sobre os alunos que prestaram o vestibular de 2010 da UERJ. Ela foi obtida junto ao Departamento de Desenvolvimento Acadêmico e Projetos de Inovação (DEAPI) da UERJ. Há informações sobre as notas de cada candidato em todas as fases, além de sexo, escola no Ensino Médio, tipo de vaga a que concorreu. Também contém respostas dos candidatos ao questionário sociocultural, preenchido no ato de inscrição ao vestibular e que traz informações como renda mensal da família e nível de ensino dos pais.

A Tabela 2 mostra estatísticas descritivas dos vestibulandos. Em relação ao tipo de escola, pretos e pardos juntos representam 53,7% dos estudantes do ensino médio público ao passo que na escola privada sua presença cai para 28,8%. Dos indivíduos cujas famílias têm renda domiciliar total menor do que três salários mínimos, 52,5% são pretos ou pardos, enquanto a proporção cai para 14,4% entre aqueles que vêm de famílias que recebem mais de 30 salários mínimos. Quando analisados os demais critérios socioeconômicos também se percebem claras desvantagens para pretos e pardos: sobre-representação entre pais com até ensino fundamental e em bairros com baixos IDHs.

A maior proporção de negros entre as camadas mais pobres e dentro das escolas públicas sugere que, em tese, uma política *color-blind* que estabelecesse critérios de ensino médio público e renda poderia ser capaz de aumentar a proporção de negros sem discriminar por cor, algo que se investiga neste estudo.

Tabela 2: Estatísticas descritivas dos vestibulandos (em %)

Nome da variável		Indígena	Amarela	Parda	Preta	Branca	Total
Proporção de sexo feminino		47,66	65,97	56,02	56,10	53,43	54,35
Proporção que fez pré-vestibular		51,41	61,15	56,31	57,17	50,20	52,69
Proporção que fez vestibular anterior		73,43	77,03	76,93	78,44	76,81	76,94
Escolaridade da mãe	Nenhum	2,36	2,36	34,99	22,46	37,83	100,00
	Fundamental	1,06	2,83	34,25	20,49	41,37	100,00
	Médio	1,16	2,5	26,76	13,88	55,70	100,00
	Superior	0,86	1,74	17,38	6,20	73,82	100,00
	Não informado	2,24	3,79	28,44	17,08	48,45	100,00
Escolaridade do pai	Nenhum	2,21	2,88	36,28	19,91	38,72	100,00
	Fundamental	1,17	3,16	32,41	18,68	44,58	100,00
	Médio	0,95	2,26	26,55	13,61	56,63	100,00
	Superior	0,95	1,8	17,48	6,07	73,70	100,00
	Não informado	1,77	2,54	29,02	20,19	46,48	100,00
Renda domiciliar total (em salários mínimos)	Menor que 3	1,44	2,53	31,35	21,10	43,58	100,00
	Entre 3 e 5	1,03	2,67	27,34	13,81	55,15	100,00
	Entre 5 e 10	0,92	2,08	22,58	8,75	65,67	100,00
	Entre 10 e 20	0,8	1,77	15,93	4,53	76,97	100,00
	Entre 20 e 30	0,83	1,40	14,36	2,62	80,79	100,00
	Maior que 30	1,00	1,90	12,04	2,31	82,75	100,00

Tipo de escola	Municipal ou estadual	0,95	2,35	32,92	20,78	43,00	100,00
	Privada	1,06	2,22	20,18	8,62	67,92	100,00
	Federal	1,03	2,06	26,59	10,92	59,40	100,00
	Fora do RJ e/ou Brasil	1,4°	2,20	21,19	7,94	67,27	100,00
IDH do bairro da cidade do Rio de Janeiro em que reside	Abaixo de 8,5	1,15	2,44	30,13	17,93	48,35	100,00
	Entre 9 e 8,5	0,92	1,79	24,85	11,67	60,77	100,00
	Entre 9,5 e 9	1,00	1,98	19,16	7,20	70,66	100,00
	Acima de 9,5	0,68	1,69	15,21	3,40	79,02	100,00
	De outra cidade	1,16	2,53	25,54	13,12	57,65	100,00

Fonte: Microdados da UERJ (Vestibular 2010). Elaboração própria.

4. Metodologia das simulações de admissão sob diferentes posições normativas

De posse da base de dados, comparamos a composição dos alunos efetivamente aprovados na UERJ em 2010 com cenários obtidos por meio de simulações da composição dos alunos de acordo com regras fictícias de admissão. Tais regras foram inspiradas nas posições normativas discutidas na seção 2.

- Posição normativa “1-meritocrática pura”: a simulação consistiu em se apresentar qual seria a composição de alunos na ausência de cotas, levando em conta somente as notas no vestibular.
- Posição normativa “2-anti-meritocrática”: desconsideramos as notas dos candidatos e simplesmente reproduzimos a composição racial dos candidatos ao vestibular, pois supusemos que, num sorteio para atribuição de vagas, todos teriam probabilidades iguais de serem admitidos.
- Posição normativa “3-políticas *color-sighted*”: duas simulações foram realizadas, cada qual reservando 20% das vagas para candidatos negros que também fossem carentes.⁷
 - Numa das simulações (3a), supusemos que somente 3,63% dos pardos carentes se declarariam negros a fim de se beneficiar da reserva de vagas (explicações sobre este percentual mais adiante);
 - Na outra (3b), supusemos que 100% dos pardos fariam essa escolha.
- Posição normativa “4-políticas *color-blind*”: a simulação consistiu em reservar 20% das vagas para candidatos egressos de escolas públicas que também fossem carentes.
- Posição normativa “5-igualdade proporcional”: simulação que utiliza a composição racial da população fluminense como critério para atribuição das vagas. Em razão de

⁷ Para fins de comparação, foi estabelecido o mesmo percentual de reserva de vagas (20%) nas simulações 3 e 4. Concordamos com a argumentação de Feres Junior (2006) segundo o qual a definição do percentual de 20% para cotas, frequente no Brasil, não parece ter tido justificativa nítida. Tais impressões são confirmadas quando se observa que o mesmo percentual de reserva de vagas para cor é adotado por instituições em estados que possuem ampla diferença de composição racial. Escolhemos este percentual exclusivamente devido a sua frequente utilização.

indivisibilidade de uma vaga⁸ e da eventual ausência ou não preenchimento das vagas por candidatos de determinada cor ou raça em certos cursos, os números encontrados nas simulações diferem um pouco da composição racial efetiva da população fluminense.

A Tabela 3 resume estas informações e apresenta outros detalhamentos.

Tabela 3. Relação entre posições normativas e simulações.

Posição normativa	Política de alocação de vagas adotada ou recomendada	Número e especificação de tipos (à Roemer)	Simulação empreendida ou dados apresentados
Painel A: situação de comparação			
<i>Status quo</i> : regras vigentes no vestibular 2010 da UERJ	Cotas baseadas em carência e: cor/raça, tipo de escola e deficiência	$T_0=4$ (três categorias de cotistas e uma com demais candidatos)	Apresentação de dados: composição dos aprovados no vestibular da UERJ de 2010
Painel B: simulações			
Posição 1: meritocrática pura	Ausência de cotas	$T_1 = 1$ (concorrência unificada)	Simulação 1: distribuição de vagas na ausência de cotas
Posição 2: anti-meritocrática	Sorteio	$T_2 = n$ (cada candidato constitui um tipo, há n tipos na sociedade)	Simulação 2: distribuição de vagas de acordo com equiprobabilidade de entrada para cada candidato
Posição 3: <i>color-sighted</i>	Cotas para raças oprimidas	$T_3 = 2$ (negros carentes e concorrência aberta para todos os demais)	Simulações 3a e 3b: 20% das vagas reservadas para o grupo desfavorecido
Posição 4: <i>color-blind</i>	Cotas definidas com base em critérios não raciais	$T_4 = 2$ (carentes egressos de escolas públicas e concorrência aberta para todos os demais)	Simulação 4: 20% das vagas reservadas para o grupo desfavorecido, com diferentes hipóteses para classificação de pardos
Posição 5: igualdade proporcional	Cotas para todas as raças, tais que as vagas reflitam composição demográfica	$T_5 = 5$ (cotas para brancos, pardos, pretos, amarelos e indígenas)	Simulação 5: alocação de vagas tomando como base a composição racial da população fluminense

Elaboração própria.

Para realizar a Simulação 4, a categoria “carentes egressos de escolas públicas” foi constituída pelos seguintes indivíduos: (a) os candidatos concorrentes pelas cotas de escolas públicas no vestibular da UERJ de 2010; (b) os candidatos originalmente concorrentes pelas cotas para negros que eram egressos de escolas públicas, (c) os candidatos originalmente concorrentes pelas cotas para deficientes que eram egressos de escolas públicas. Todos esses indivíduos certamente haviam comprovado carência em 2010, senão não teriam concorrido às

⁸ A questão da indivisibilidade pode ser demonstrada através do seguinte exemplo. Em um curso com 100 vagas, 11,11 vagas deveriam ser destinadas aos autodeclarados pretos, pois são 11,11% da população fluminense. Como só é possível reservar 11 ou 12 vagas, realizamos aproximações para todas as autodeclarações de cor em cada uma das carreiras.

vagas reservadas às quais concorreram. Todos os demais candidatos foram alocados à categoria dos não-cotistas.

Tanto para a Simulação 3a, como para a 3b, a categoria “negros carentes” foi constituída, inicialmente, pela totalidade dos candidatos concorrentes no vestibular 2010 pelas cotas para negros. Alguns indivíduos que haviam concorrido por meio das cotas de egressos de escolas públicas ou por meio de cotas para deficientes declararam-se pretos ou pardos no questionário socioeconômico. Contudo, tal informação não garante, automaticamente, uma identificação com a categoria “negro” e, portanto, uma autosseleção para tal grupo. É impossível definir com exatidão quantos cotistas autodeclarados pretos ou pardos e concorrentes pelas outras reservas de vagas em 2010 optariam pela cota “negros carentes” caso as outras não existissem. Consideramos razoável supor que a totalidade dos autodeclarados pretos optaria sem hesitação por concorrer pela cota “negros carentes”. Tais indivíduos foram classificados nas simulações 3a e 3b como “negros carentes”. Contudo, para os pardos, a questão é mais controvertida, afinal, um pardo candidato pela cota para escola pública poderia não se identificar como sendo negro. Na realidade, a vinculação de pardos a negros é controvertida, gerando ressalvas, seja de setores contrários às ações afirmativas (MAGNOLI, 2009), como de quem as apoia (FERES JUNIOR, 2006). Segundo Feres Junior (2006), em certas circunstâncias, o percentual de pardos que se veem como negros no Brasil é inferior a 1%. Assim, para acrescentar os candidatos pardos das outras duas reservas de vagas, utilizamos duas variantes. Na simulação 3a (patamar mínimo de pardos), supusemos que o percentual de pardos que concorreria ao tipo de vaga em discussão seria de 3,63%, que é a mesma proporção de pardos que se candidatou na categoria “negros carentes” em 2010. Para definir quais pardos, dentre aqueles que concorreram em 2010 pelas cotas para escola pública e deficientes, seriam alocados como negros, fez-se um sorteio. Na simulação 3b (patamar máximo de pardos), supusemos que a totalidade dos autodeclarados pardos se inscreveria no vestibular como “negros carentes”. Entendemos que a proporção de pardos que efetivamente se autodeclarariam como negros na ausência dos demais regimes de cotas na UERJ variaria entre os dois extremos adotados em nossas simulações.

De modo geral, como cada política de reserva de cotas se respalda em uma visão normativa e age para corrigir determinada injustiça social, acabam por produzir diferentes universos de candidatos. A Tabela 4 sintetiza os universos de cotistas e não-cotistas em cada caso estudado.

Tabela 4: Simulação da composição dos candidatos em diferentes políticas de cotas

Tipo de política de cotas	Percentual de reserva de vagas	Total de candidatos cotistas	Percentual de candidatos cotistas	Total de candidatos não cotistas	Total de candidatos ao vestibular *
Painel A: situação de comparação					
Vestibular de 2010 da UERJ	45	2.616	10,56	24.769	27.385
Painel B: simulações					
1-Meritocrática: vestibular tradicional	0	0	0	27.385	27.385
2-Anti-meritocrática: sorteio	0	0	0	27.385	27.385
3-Color-sighted (Negros carentes)					
3a-patamar mínimo de pardos	20	1.221	4,67	26.164	27.385
3b-patamar máximo de pardos	20	1.774	6,93	25.611	27.385

4-Color-blind (Escola pública + renda)	20	2.190	8,69	25.195	27.385
5-Igualdade proporcional	100	27.385	100	0	27.385

Fonte: Microdados da UERJ (Vestibular 2010). Elaboração própria.

* Candidatos que responderam ao questionário sociocultural e compareceram ao vestibular. Corresponde a 84% da amostra original.

Nota-se que, apesar de haver 45% de vagas reservadas, os cotistas são apenas 10,56% dos candidatos atuais da UERJ. Este comportamento também se verifica nas simulações 3 e 4: embora as reservas de vagas definidas para os grupos sejam de 20%, os candidatos que concorreriam a estas vagas seriam, como resultado das simulações, apenas 4,67% ou 6,93% (negros) ou 8,69% (egressos do ensino médio público) do total de candidatos para o vestibular de 2010. Como consequência, é de se esperar que possa haver em ambos os casos uma baixa relação candidato-vaga para os grupos cotistas. Isto se traduziria em um cenário de pouca concorrência no sistema de reserva de vagas e uma alta concorrência para as vagas não reservadas, fenômeno efetivamente observado na UERJ, segundo Mendes Junior e Mello e Souza (2012).

É preciso esclarecer também que, ao realizar as simulações, foi necessário observar curso a curso o reordenamento dos classificados, de modo que o nível de não-preenchimento de vagas em cada curso estava sujeito às regras de cada simulação e à composição de candidatos em cada curso em particular.

Mencione-se também que as simulações limitaram-se a realocações de candidatos do vestibular 2010 às vagas oferecidas. É evidente que tal perspectiva – digamos, “estática” – desconsidera eventuais efeitos “dinâmicos”, isto é, de atração ou desalento, que pudessem vir a alterar a composição do próprio conjunto de candidatos caso, de fato, uma das regras de admissão aqui simuladas fosse implementada em lugar das regras vigentes. Como exemplo extremo, se as vagas fossem definidas por sorteio, pode-se supor que um contingente muito maior do que 30 mil pessoas se candidataria à UERJ, alterando os perfis de candidatos e a alocação final de classificados.

Meritocratas e anti-meritocratas puros coincidem num aspecto – em que não deveria haver cotas - daí os zeros nas três colunas iniciais para ambos. Para aqueles, a alocação das vagas seria regida por um vestibular tradicional; para estes, nem vestibular, nem cotas, mas sim sorteio. Tais posições contrastam com a de igualdade proporcional, para os quais a coluna com zero é a penúltima, (total de candidatos não cotistas), isto porque todas as vagas deveriam estar reservadas em função da presença de cada cor/raça na sociedade.

5. Resultados

5.1. Composição do grupo de classificados sob diferentes fórmulas de admissão à UERJ

Analisamos as composições raciais, de renda e tipo de escola sob as diferentes políticas simuladas. A Tabela 5 traz tais resultados, que são os principais do artigo.

Para obter a proporção de cada grupo na população do Rio de Janeiro e do Brasil, utilizamos os dados da PNAD 2009. Ao restringirmos a amostra para o estado no qual a UERJ se localiza, temos que 11,11% da população se autodeclara preta e 32,53%, parda; 75,6% das pessoas que se formaram no ensino médio o fizeram em escolas públicas e 57,08% foram caracterizadas por nós como pobres (menos que um salário mínimo por pessoa no domicílio).

Tabela 5: Configuração racial, social e escolar sob diferentes políticas de cotas

Simulação/Cenário:		0- status quo	1- meritocráti- ca pura	2-anti- meritocráti- ca	3a- color- sighted	3b- color- sighted	4- color- blind	5-igualdade proporcion- al		
Descrição da política:	Composição da população brasileira	Composição da população do Rio de Janeiro	Política atual da UERJ	Sem cotas	Sorteio	Negros e renda / Patamar mínimo de pardos	Negros e renda / Patamar máximo de pardos	Escola pública e renda	Cotas para todas as raças de acordo com a composição da população do Rio de Janeiro	
Variável:										
Cor	Preta	7,31%	11,11%	16,10%	8,59%	13,41%	15,97%	13,35%	10,50%	11,80%
	Parda	47,52%	32,53%	25,24%	22,10%	25,27%	22,60%	25,98%	23,82%	31,80%
	Branca	44,57%	55,90%	55,27%	66,03%	57,82%	58,33%	57,65%	62,46%	54,01%
	Amarela	0,35%	0,24%	2,19%	2,25%	2,42%	1,94%	1,92%	2,21%	1,35%
	Índigena	0,23%	0,16%	1,18%	0,97%	1,05%	1,13%	1,07%	0,98%	1,07%
Renda*	Pobres	...	57,08%	24,10%	19,26%	27,80%	24,31%	24,55%	24,87%	20,66%
	Não-pobres	...	42,92%	75,90%	80,74%	72,20%	75,68%	75,44%	75,13%	79,34%
Tipo de escola*	Pública	...	75,60%	45,73%	30,94%	39,11%	34,99%	36,63%	39,84%	32,71%
	Particular	...	24,40%	50,50%	64,60%	57,19%	60,89%	59,15%	56,02%	62,89%
	Fora do Rio	...	-	3,75%	4,46%	3,69%	4,11%	4,21%	4,12%	4,39%

*As carências foram definidas da seguinte forma: abaixo de 3sm (UERJ) e até 1sm *per capita* (PNAD).

**Tipo de escola do candidato egresso do ensino médio.

Fonte: Microdados da UERJ (Vestibular 2010) e PNAD 2009. Elaboração própria.

Em um sistema meritocrático puro, sem cotas, a composição dos autodeclarados pretos (8,59%) na UERJ ficaria abaixo da população fluminense que se autodeclara preta (11,11%). Sob reserva de 20% para candidatos de “negros carentes”, a proporção de autodeclarados pretos variaria entre 13,35% e 15,97%, valores inferiores aos da política vigente em 2010 (16,10%), mas todos eles maiores do que a proporção de indivíduos pretos verificada no Rio de Janeiro. A política de igualdade proporcional, como era de se esperar, aproxima a proporção de pretos na UERJ de sua representação no Rio de Janeiro, pois atinge o valor de 11,80%.

A política *color-blind* também favorece marginalmente os pardos, com incremento de pouco menos de 2 pontos percentuais em relação à situação sem cotas (23,82% contra 22,10%). Reservas de vagas para negros também incrementariam a proporção de pardos, situando-se na faixa 22-26%. É possível que uma política *color-blind* beneficie mais os autodeclarados pardos do que uma política *color-sighted*. Para que se observe este fenômeno, aparentemente contraditório, basta que se concretize um cenário de baixa autodeclaração dos pardos como negros, conforme o cenário 3a. Por fim, ressalte-se que a única política que aproxima a proporção de pardos na universidade à sua participação na população fluminense é a da igualdade proporcional.

Qualquer política, inclusive a ausência de cotas, tem como resultados uma sobre-representação de autodeclarados amarelos e indígenas na UERJ em comparação com sua proporção na população. Os autodeclarados brancos também são sistematicamente

sobrerrepresentados – principalmente na ausência de cotas –, à exceção do *status quo* e da igualdade proporcional, onde são ligeiramente sub-representados.

Quando consideramos o critério de renda, também a simulação 4 é aquela que beneficia a maior proporção de pobres, contudo, as diferenças entre os resultados das simulações 3a, 3b e 4 neste aspecto são insignificantes, assim como não é substancial a diferença entre tais resultados e o *status quo* – em todos os casos, cerca de um quarto de pobres na universidade (contra menos de 20% sem cotas). É interessante notar que a igualdade proporcional, ao desconsiderar o fator renda, acaba por admitir apenas 20,66% de alunos pobres enquanto o sorteio, por desconsiderar o desempenho acadêmico, acaba por admitir o maior percentual de pobres entre as simulações, de 27,80%

No que se refere ao tipo de escola, a atual política de cotas da UERJ é a que mais favorece a entrada de alunos oriundos da rede pública de ensino, seguido pela simulação 4 (escola pública com e carência) e pelo sorteio. As simulações do tipo *color-sighted* também contribuíram para o aumento da proporção de classificados egressos do ensino médio público. Este fenômeno era esperado pelo fato de que muitos dos alunos cotistas negros vêm de escolas públicas. Ambas as simulações aumentam significativamente a proporção de estudantes egressos do ensino médio público, de 4 a 6 pontos percentuais.

5.2. Análise da fronteira: beneficiados (*displacing*) versus prejudicados (*displaced*).

Para analisar o perfil socioeconômico dos candidatos impactados pelas políticas definidas, foi utilizada a abordagem de Francis e Tannuri-Pianto (2012a) que definem como *displacing* os alunos afetados positivamente pela introdução do sistema de cotas e *displaced* aqueles rejeitados pela instituição, para que os cotistas pudessem ser admitidos. A Tabela 6 mostra os perfis socioeconômicos dos candidatos que se encontram na fronteira para diferentes modalidades de políticas de ação afirmativa, sempre em comparação com a situação sem cotas.

Tabela 6: Análise *displacing* e *displaced* sob diferentes políticas de cotas (em %)

Variáveis / Tipo de política		Anti-meritocracia (simulação 2)		Negros e renda (simulação 3a)		Negros e renda (simulação 3b)		Escola pública e renda (simulação 4)		Igualdade proporcional (simulação 5)	
		Displacing /		Displacing /		Displacing /		Displacing /		Displacing /	
		Displaced		Displaced		Displaced		Displaced		Displaced	
Mulheres		54,91	48,38	55,34	51,59	52,87	50,17	56,17	49,58	51,83	47,74
Fez Pré Vestibular		54,74	49,69	59,47	48,97	57,76	49,32	54,03	50,41	56,76	47,60
Fez Vestibular Anterior		76,32	80,52	83,86	81,99	83,42	81,74	79,40	82,57	80,84	81,40
Tipo de Escola	Público – Municipal e Estadual	28,68	11,38	53,65	13,13	62,12	14,16	74,46	13,40	22,11	11,97
	Público - Federal	10,77	14,99	10,31	14,63	13,26	14,16	22,40	13,56	14,08	12,25
	Privado	56,53	68,39	33,39	66,60	21,11	66,21	0,00	67,33	59,15	70,70
	Fora da cidade do RJ	4,00	5,22	2,62	5,63	3,49	5,46	3,13	5,69	4,64	5,07

Cor ou raça	Branca	57,47	70,45	2,43	70,17	1,57	69,97	41,51	68,84	4,08	83,80
	Preta	14,24	6,57	70,73	5,25	45,02	5,97	22,40	7,53	25,91	4,92
	Parda	24,71	19,77	24,20	20,45	51,48	20,14	32,78	19,93	64,92	0,70
	Amarela	2,32	2,08	0,00	3,00	0,00	2,90	2,14	2,68	1,54	7,76
	Indígena	1,24	1,11	2,62	1,13	1,91	1,02	1,15	1,00	3,52	2,81
Renda Familiar (em s.m.)	Menor que 3	27,57	13,98	60,41	15,76	59,86	16,55	58,64	14,90	22,95	13,80
	Entre 3 e 5	28,21	20,45	31,33	20,45	31,23	20,65	30,10	22,78	28,73	21,40
	Entre 5 e 10	24,20	27,19	7,69	27,02	8,02	27,82	10,70	27,80	27,60	26,47
	Entre 10 e 20	13,23	22,50	0,56	22,89	0,87	22,18	0,32	22,27	12,95	23,52
	Entre 20 e 30	4,34	9,60	0,00	8,44	0,00	7,51	0,16	7,70	5,07	8,45
	Maior que 30	2,42	6,26	0,00	5,44	0,00	5,29	0,00	4,52	2,67	6,33
IDH do bairro de residência na cidade do Rio de Janeiro	Acima de 9,5	9,76	17,62	3,37	15,38	4,01	14,33	4,77	13,56	10,00	15,77
	Entre 9,5 e 9	15,01	21,05	6,19	21,76	6,98	21,16	8,07	21,10	17,88	21,26
	Entre 8,5 e 9	12,59	13,74	14,82	12,38	14,13	12,97	15,98	13,06	13,94	13,94
	Abaixo de 8,5	20,94	13,91	31,51	15,57	31,93	16,21	31,46	16,58	21,83	12,53
	Fora da cidade do RJ	41,68	33,65	44,09	34,90	42,93	35,32	39,07	35,67	36,33	36,47
Educação da Mãe	Nenhum	2,18	0,70	3,56	0,19	3,83	0,17	3,13	0,33	1,69	0,28
	Ens. Fundamental	18,75	10,78	36,21	11,44	38,21	12,63	38,22	12,39	18,30	10,00
	Ens.Médio	38,48	29,88	45,02	34,71	43,80	34,30	43,32	35,17	41,26	32,25
	Ens.Superior	38,75	56,90	11,63	51,59	9,77	51,19	10,70	50,08	38,02	55,63
	"Não Sei"	1,81	1,71	3,56	2,06	4,36	1,71	4,61	2,01	0,70	1,83
Educação do Pai	Nenhum	1,68	0,70	3,00	0,38	3,14	0,68	4,44	0,67	1,69	0,84
	Ens. Fundamental	20,23	10,71	35,83	12,57	38,39	12,46	40,69	11,39	18,16	10,70
	Ens.Médio	37,00	28,94	36,96	29,64	36,30	30,89	36,07	32,83	38,02	29,01
	Ens.Superior	36,12	55,76	10,31	53,10	9,42	52,05	8,73	51,08	38,87	55,63
	"Não Sei"	4,94	3,87	13,88	4,32	12,73	3,92	10,04	4,02	3,23	3,80
Pessoas na Família	1 Pessoa	5,38	4,61	3,93	5,44	3,49	5,80	2,65	5,36	4,50	4,78
	2 Pessoas	13,19	12,53	16,88	15,57	14,13	14,68	11,03	14,90	14,22	14,22
	3 Pessoas	25,08	23,01	31,51	21,95	29,66	22,35	30,14	22,11	23,09	22,25
	4 Pessoas	37,37	40,30	31,33	37,15	33,50	37,03	33,60	37,01	38,30	37,74
	5 Pessoas	13,70	14,99	11,63	14,63	14,13	15,36	15,65	15,41	15,35	16,19
	6 Pessoas	3,53	3,06	3,93	3,38	3,83	3,07	4,61	3,18	3,09	2,95
	7 Pessoas	1,71	1,44	0,75	1,88	1,22	1,71	2,30	2,01	1,40	1,83
Tamanho da Amostra	2968	2968	533	533	586	586	603	603	710	710	

Fonte: Microdados da UERJ (Vestibular 2010). Elaboração própria.

O número de indivíduos afetados é um indicativo agregado do impacto da política, em termos de redefinição de aprovados de acordo com diferentes fórmulas. O número total de beneficiados e prejudicados pela vigência de cada um dos três sistemas simulados varia entre 533 e 2968 num universo de cerca de 27 mil candidatos. Analisando os afetados pelo sorteio, temos um indicativo da dimensão do impacto desta política no corpo de classificados de uma universidade. Ao desconsiderar o desempenho obtido por um aluno no vestibular, o sorteio foi capaz de impactar em quatro vezes mais as vagas destinadas a pessoas que não conseguiriam se classificar pelo processo meritocrático do que qualquer outra simulação.

Em relação aos fatores socioeconômicos, as simulações mostram que estas políticas atenderiam ao objetivo de se redistribuir vagas de alunos com condições favoráveis para aqueles que provêm de situações de carência. Por possuírem recortes para a renda, são bem similares no perfil de candidatos que são beneficiados e prejudicados pela instituição da política.

Entre os que foram prejudicados, a maioria possui pais com ensino superior (entre 51% e 53%), muitos vêm de famílias com uma renda total maior do que 10 salários mínimos (cerca de 35%) e de escolas privadas (cerca de 2/3). A maioria prejudicada também se autodeclarou como branca (ao redor de 70%).

As diferenças se concentram justamente quando avaliamos os aspectos socioeconômicos dos atributos que são alvo de nossas simulações, a raça e o tipo de escola. Em relação à raça, a maioria dos beneficiados pela política *color-sighted* é autodeclarada preta, 70,73% ou 45,02% (simulações 3a e 3b). Esse número é bem menor na política que visa beneficiar os estudantes de escolas públicas, 22,4%. Em relação aos pardos, a política de escola pública os beneficia em maior grau que a política para negros com patamar mínimo de pardos, 32,78% contra 24,20%, mas a melhor situação para os pardos é o cenário baseado na igualdade proporcional.

Em relação ao tipo de escola, como era de se esperar o critério *color-blind* traz para a universidade uma maior proporção de candidatos egressos do ensino médio público estadual (74,46%). Neste item, também é possível perceber que a reserva de vagas com um critério racial também permite um amplo favorecimento daqueles advindos da rede pública estadual.

5.3.Composição do grupo de aprovados em carreiras de alto prestígio

Sabemos que as probabilidades de classificação de um candidato variam significativamente entre cursos de alto e baixo prestígio. É de se esperar que para as carreiras com uma alta relação candidato-vaga, as circunstâncias acabem por ser decisivas para delimitar o perfil socioeconômico dos estudantes. Assim, em uma carreira como Medicina, a maior parte (ou a totalidade) da turma virá de um *background* familiar favorável. Por isto, na inexistência de ações afirmativas, sabemos que os pretos e pardos tendem a se concentrar em carreiras com menor prestígio. Logo, resolvemos investigar como a composição de negros se alteraria em cada grupo de prestígio dentro das simulações propostas. As carreiras foram classificadas em altíssimo, alto, médio ou baixo prestígio de acordo com as respectivas disposições de relação candidato-vaga: acima de 15, entre 15 e 10, entre 10 e 5, abaixo de 5. Os resultados encontram-se na Tabela 7.

Tabela 7: Porcentagem dos classificados que são autodeclarados pretos ou pardos. Por grupos de prestígio (em %).

Simulação/ Apresentação:		0- status quo	1- meritocrátic a pura	2-anti- meritocrátic a	3a- color- sighte d	3b- color- sighted	4- color- blind	5-igualdade proporcion al
Porcentagem dos classificados que se autodeclaram pretos (em %)								
Grupos de prestígio	Composição da população do Rio de Janeiro	Atual política de cotas da UERJ	Sem cotas	Sorteio	Negros e renda com patamar mínimo de pardos	Negros e renda com patamar máximo de pardos	Escola pública e renda	Cotas para todas as raças de acordo com a composição da população do Rio de Janeiro
Altíssimo	11,11%	17,57%	3,33%	10,87%	17,15%	11,71%	7,95%	10,87%
Alto		16,19%	3,24%	12,02%	15,13%	9,86%	5,40%	11,08%
Médio		18,11%	6,08%	12,56%	17,40%	13,09%	9,05%	11,11%
Baixo		14,70%	12,36%	14,63%	15,26%	14,78%	13,21%	12,44%
Porcentagem dos classificados que se autodeclaram pardos (em %)								
Grupos de prestígio	Composição da população do Rio de Janeiro	Atual política de cotas da UERJ	Sem cotas	Sorteio	Negros e renda com patamar mínimo de pardos	Negros e renda com patamar máximo de pardos	Escola pública e renda	Cotas para todas as raças de acordo com a composição da população do Rio de Janeiro
Altíssimo	32,53%	23,84%	16,25%	19,24%	17,99%	23,43%	20,08%	31,38%
Alto		26,21%	17,02%	20,94%	20,00%	26,35%	21,48%	31,89%
Médio		23,14%	19,53%	23,64%	19,95%	24,69%	21,51%	31,77%
Baixo		26,34%	26,01%	28,24%	25,49%	26,91%	26,30%	31,84%

Fonte: Microdados da UERJ (Vestibular 2010) e PNAD 2009. Elaboração própria.

Tomando como referência a posição normativa de igualdade proporcional (5), então uma composição justa de pretos na UERJ deveria ser próxima aos 11% e a de pardos, cerca de 32%. Valores próximos foram obtidos na simulação de igualdade proporcional. No sistema meritocrático, os alunos pretos seriam minoria em cursos com altíssimo prestígio, apenas 3,33% do total de pessoas matriculadas. Já entre os pardos, a composição atingiria 16,19%, ou seja, metade da proporção desta cor na população. No outro extremo, quando analisamos as carreiras de baixo prestígio, na ausência de cotas, a composição racial sobe para 12,36% entre os pretos e 26,01% entre os pardos.

A atual política expande o acesso dos pretos para 17,57% das vagas nas principais carreiras, um aumento que vai além da composição desta mesma cor na sociedade fluminense. O mesmo não se verifica em relação à cor parda, onde o acréscimo de sete pontos percentuais não é suficiente.

As políticas *color-sighted* com patamares mínimo e máximo de pardos elevariam a participação de pretos para 17,15% e 11,71%, respectivamente, em cursos de altíssimo prestígio. No primeiro caso, a participação dos pretos se aproxima à dos pardos, mesmo com este último sendo quase três vezes maior do que o contingente populacional de pessoas de cor preta no Rio de Janeiro. No segundo caso, a proporção na UERJ seria mais próxima à da população. Quanto aos pardos, as variações entre as colunas são mais suaves. Com exceção da igualdade proporcional, em nenhum dos demais casos se chega a um patamar próximo de 32,5%, que é sua presença na população fluminense.

Com a política *color-blind*, a proporção de pretos aumenta em todos os tipos de carreira quando comparamos ao cenário de ausência de cotas. Também modera a sobre-representação de pretos que decorre da atual política de cotas, porém, não consegue atingir a proporção ideal segundo a posição da igualdade proporcional, à exceção dos cursos de baixo prestígio. É importante notar que, quando comparamos a um cenário sem cotas, apenas um quantitativo de reserva de vagas de 20% já se mostra suficiente para aumentar em cerca de 5 pontos percentuais a participação de pretos em cursos de altíssimo prestígio. Assim, simulações que elevem a de reserva de vagas poderiam levar a uma plena representação deste grupo.

6. Conclusões

Não se pode negar o déficit de oportunidades sociais à disposição de negros, indígenas e outras minorias no Brasil, nem a contribuição involuntária do tradicional sistema de admissão à universidade à manutenção de tal déficit, fatores que explicam recente tendência de consolidação de sistemas de reservas de vagas nas universidades públicas do país. Contudo, não há consenso acerca da legitimidade de políticas explicitamente raciais e é plausível imaginar que a instituição de reservas de vagas por cor ou raça sofra, em âmbito nacional, uma rejeição maior que sistemas baseados em critérios ditos “sociais”.

Por essa razão, é oportuno verificar se regras de admissão não-raciais teriam como efeito indireto beneficiar determinados grupos raciais desfavorecidos. Diante de uma resposta positiva, seria possível atender aos anseios de críticos das políticas raciais (ao não discriminar por cor) e a parte dos anseios dos defensores do movimento negro (pelo fato de aumentar a proporção de pretos e pardos na universidade). Para investigar esta questão, efetuamos simulações sobre os dados do vestibular da UERJ de 2010 e organizamos as diferentes posições normativas nos moldes da teoria de igualdade de oportunidades de Roemer (1998).

Os resultados mostraram-se ambivalentes. A política *color-blind* definida revelou-se capaz de aumentar a proporção dos autodeclarados pretos na universidade. Porém, não foi possível, pelo menos diante da porcentagem definida, elevar de forma suficiente a proporção deste grupo em cursos de alto prestígio. Como era de se esperar, as políticas raciais são as que mais aproximariam a presença dos autodeclarados pretos na universidade da sua composição na população fluminense. Porém este benefício não é homogêneo entre as carreiras. Em todas as simulações, os autodeclarados pretos se concentram em cursos de baixo prestígio social.

Com exceção da igualdade proporcional, os autodeclarados *pardos* permaneceriam sub-representados em todas as demais simulações feitas, seja entre o total de classificados na universidade, seja quando avaliamos os classificados por carreiras separadas em diferentes

níveis de prestígio. É possível que a política *color-blind* beneficie os pardos mais do que a que explicita o critério racial. Para que este fenômeno seja possível, é necessário que se concretize um cenário onde exista baixa identificação de pardos como negros.

Em todas as simulações relatadas aqui, inclusive a de ausência de cotas, registra-se sobre-representação de autodeclarados *amarelos*, *indígenas* e *brancos* na UERJ em comparação com sua proporção populacional – à exceção do *status quo* e da igualdade proporcional, em que brancos são ligeiramente sub-representados.

Em suma, do ponto de vista da igualdade proporcional, a posição normativa que apresentamos como sendo a de referência, o desafio parece ser o de encontrar formas de aumentar a presença de pardos na UERJ. Tal desafio é particularmente complicado, uma vez que uma variável-chave para análise da composição racial de universitários em diferentes cenários é a proporção de pardos que se declarariam negros, algo que não apenas não é observável *a priori*, como também constitui uma das controvérsias centrais na discussão sobre ações afirmativas no Brasil, uma vez que adentra o polêmico terreno da identidade negra.

Referências

AMADEI, Stella Maris Nunes. A execução da política de acesso pelas cotas nos dias de hoje. In: ARRUDA, José Ricardo Campelo. **Políticas de Ações Afirmativas na Universidade do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Rede Sirius, 2007. p. 12-24.

BARBUJANI, Guido. **A invenção das raças. Existem mesmo raças humanas? Diversidade e preconceito racial**. São Paulo: Contexto, 2007.

BARR, Nicholas, **Economics of the welfare state**, 5a edição, Oxford: Oxford Univ. Press., 2012

BOWEN, William; BOK, Derek. The shape of the river: Long-term consequences of considering race in college and university admissions. Princeton: Princeton University Press, 1998.

BRANDÃO, André Augusto (Org.). **Cotas Raciais no Brasil: a primeira avaliação**. Rio de Janeiro: Lpp - Dp&a, 2007.

CARNEVALE, Anthony; ROSE, Stephen. **Socioeconomic Status, Race/Ethnicity, and Selective College Admissions**. New York: Century Foundation, 2003. 81 p.

CARVALHO, M.; WALTENBERG, F.D. Ações Afirmativas em cursos de graduação no Brasil aumentam a diversidade dos concluintes sem comprometer o desempenho?, **Sinais Sociais** (Rio de Janeiro, Brasil), v. 7(20), pp. 36-77, Set.-Dez. 2012.

CÉSAR, Raquel Coelho Lenz. Políticas de inclusão no ensino superior brasileiro: um acerto de cotas e de legitimidade. In: BRANDÃO, André. **Cotas Raciais no Brasil: A primeira avaliação**. Rio de Janeiro: Dp&a, 2007. p. 23.

FERES JÚNIOR, João. Aspectos normativos e legais das políticas de ação afirmativa. In: João Feres Júnior e Jonas Zoninsein (org.). **Ação afirmativa e universidade: experiências nacionais comparadas**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2006. 304 p.

FERES JUNIOR, João; ZONINSEIN, Jonas (Org.). **Ação Afirmativa e Universidade: Experiências Nacionais Comparadas**. Brasília: Unb, 2006.

FRANCIS, A. ; TANNURI-PIANTO, M. E. The Redistributive Equity of Affirmative Action: Exploring the Role of Race, Socioeconomic Status, and Gender in College Admissions. **Economics of Education Review**, pp.45-55, 2012a.

FRYER JUNIOR, Robert; LOURY, Glenn. Affirmative Action and Its Mythology. **Journal Of Economic Perspectives**, Massachusetts, v. 19, n. 3, p.147-162, 2005.

GROVE, Wayne A.; HUSSEY, Andrew J.. Affirmative Action in MBA Programs: Investigating the Mismatch Hypothesis for Race and Gender. **Working Papers**, Memphis, n. , p.1-45, 2011.

HEILMAN, Madeline. Affirmative action's contradictory consequences. **Journal Of Social Issue**, New York, n. , p.105-109, 1996.

HILL, Catharine; WINSTON, Gordon. Low-income students and highly selective private colleges: Searching and recruiting. **WPEHE Discussion Paper Series**, Leibniz, n. 72, p.1-19, 2008.

MAGNOLI, DEMÉTRIO. **Uma Gota de Sangue: História do Pensamento Racial**. São Paulo: Contexto, 2009.

MENDES JUNIOR, Alvaro Alberto Ferreira. Uma análise da progressão dos alunos cotistas sob a primeira ação afirmativa brasileira no ensino superior: o caso da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). **Texto Para Discussão 071**, Niterói, p.1-23, 2013.

MENDES JUNIOR, Alvaro Alberto Ferreira; MELLO E SOUZA, Alberto de. Uma análise dos determinantes do acesso à universidade sob uma ação afirmativa: o caso da UERJ. In: **40º Encontro Nacional de Economia, 2012**. Porto de Galinhas: Anpec, 2012. p. 1 - 20.

PENA, Sérgio. **Humanidade sem raças?** São Paulo: Publifolha, 2008.

PINTO, Paulo Gabriel Hilu da Rocha. Ação Afirmativa, Fronteiras Raciais e Identidades Acadêmicas: Uma Etnografia das Cotas Para Negros na UERJ. In: FERES FERES JÚNIOR, João; ZONINSTEIN, Jonas. **Ação Afirmativa e Universidade: Experiências Nacionais Comparadas**. Brasília: Unb, 2006. p. 32.

RODRIGUEZ, Richard. From Hunger of Memory: The Education of Richard Rodriguez. In: CROSBY, Faye; VANDEVEER, Cheryl. **Sex, Race & Merit: Debating Affirmative Action in Education and Employment**. Michigan: The Michigan Press, 2003. p. 5.

ROEMER, John, **Equality of Opportunity**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1998.

ROTHSTEIN, Jesse; YOON, Albert. Affirmative Action in LawSchool Admissions: What Do Racial Preferences Do? **Nber Working Papers 14276**, Cambridge, n. , p.1-70, 2008.

SABBAGH, Daniel. The Rise of Indirect Affirmative Action: Converging Strategies for Promoting “Diversity” in Selective Institutions of Higher Education in the United States and France. **World Politics**, p.470-508, 2011.

SANTOS, Renato Emerson dos. “Política de cotas raciais nas universidades brasileiras: o caso UERJ”. FERES JUNIOR E ZONINSEIN, Jonas (orgs) In: **Ação afirmativa e universidade: experiências nacionais comparadas**, Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2006. p. 110 – 135.

SOWELL, Thomas (Org.). **Affirmative action around the world: An empirical study**. New Haven: Yale University Press, 2004.

WALTENBERG, Fábio. Cotas nas universidades brasileiras. A contribuição das teorias de justiça distributiva ao debate. **Sinais Sociais**, Rio de Janeiro, v. 4, n. , p.8-51, 2007.

WYDICK, Bruce. Do race-based preferences perpetuate discrimination against marginalized ethnic groups? **The Journal Of Developing Areas**, Tennessee, n. , p.165-181, 2008.